



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Paulista**

Gabinete do Prefeito

APROVADO  
10 / 11 / 2022  
Diretor Legislativo

**PROJETO DE LEI Nº 105 2022**

**EMENTA:** Altera a Lei nº 1.930/80 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições institucionais que lhe são atribuídas em função do cargo, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Paulista, faz encaminhar para a devida apreciação pela Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º** Ficam alterados os dispositivos da Lei nº 1.930/80, dando-lhe nova redação:

*“Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar a Banda Sinfônica Municipal Aristides Borges da Silva*

*Art. 2º. A banda Sinfônica ora criada será de domínio do Município do Paulista/PE e por ele mantido, vinculada à Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, com a finalidade de incentivar o gosto pela música e fomentar atividades sociais voltadas para a área musical e de instrumentos, entre os munícipes desta cidade.*





**Paulista**

**Gabinete do Prefeito**

*Parágrafo Único. Ficam criadas as funções gratificadas de Maestro Regente e Assistente de Produção da Banda Sinfônica nos valores de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e R\$ 1.000,00 (um mil reais), respectivamente, para o desempenho e acompanhamento das atividades funcionais da referida banda.*

*Art. 3º. O formato para o funcionamento pleno da Banda Sinfônica Municipal Aristides Borges da Silva, com o quantitativo de músicos e de instrumentos, será regulamentado por decreto no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 20 de outubro de 2022.

**Yves Ribeiro de Albuquerque**

Prefeito

